



Faculdades Integradas do Vale do Itaipava

Resolução nº 014/2020

“O Conselho Superior – CONSU, Institui e Regulamenta o Programa de Extensão UNIVALE Cultura e Arte da Faculdades Integradas do Vale do Itaipava.”

O Conselho Superior (CONSU) da Faculdades Integradas do Vale do Itaipava, por meio de sua presidente e diretora geral, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

RESOLVE

Art. 1º. - Instituir e Regular o Programa de Extensão UNIVALE Cultura e Arte da Faculdades Integradas do Vale do Itaipava.

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor nesta data e ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício Faculdades Integradas do Vale do Itaipava, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

Jane Silva Bühner Taques
Diretora Geral
Presidente do CONSU



Programa UNIVALE Cultura e Arte

Por Toda Parte

Introdução

A história, a arte e a cultura são fatores de desenvolvimento social de um povo, comprovadamente. Guardam em seu âmago os sonhos, as ideias, a beleza, os valores e as reminiscências.

A palavra cultura (do latim *colere*, que significa cultivar) é um conceito de várias acepções, porém, a mais corrente, comporta uma definição genérica, formulada por Edward B. Tylor segundo a qual é “aquele todo complexo que inclui o conhecimento, as crenças, a arte, a moral, a lei, os costumes e todos os outros hábitos e aptidões adquiridas pelo homem como membro da sociedade”.

O Brasil é um país fascinante por sua miscigenação de raízes indígenas, europeias, africanas, e asiáticas, multifacetadas e refletidas na cultura desta região. A música, a dança, o artesanato, a culinária, a arquitetura, as produções artísticas e festas populares ultrapassam as fronteiras do território nacional e muitas vezes não chegam a todos os cidadãos.

Este grande número de etnias/raças gera um ambiente social no qual o pluralismo, o respeito às diferenças e a troca de experiências, resultam em manifestações sociais e culturais versáteis e repletas de grande originalidade.

Particularidades de todos os cantos do mundo foram incorporadas ao longo dos anos, desde a chegada dos portugueses. Índios, negros e portugueses são o ponto de partida desta civilização brasileira. Uniram-se aos imigrantes de todas as partes da Europa, do Oriente Médio e da Ásia – formaram o povo brasileiro. Ivaiporã, como seu nome já revela, de origem indígena, sendo seu significado do tupi (ubalvaiporã) e quer dizer "fruto vermelho da pitangueira". Desconhece-se quem deu este nome à povoação, mas se sabe que o nome é proveniente do fruto que é encontrado na Serra da Ivaiporã, sendo o nome do município parte deste processo histórico e formador da cultura brasileira. *"A cidade de Ivaiporã é arborizada em suas principais ruas e*



Faculdades Integradas do Vale do Itaipava

espaços públicos, com pitangueiras, que os embelezam e alimentam, com seus frutos, a passarinhada¹".

A Constituição brasileira assegura o pleno exercício dos direitos culturais e define que o Estado deve apoiar, incentivar e valorizar suas manifestações, além de proteger as culturas indígenas, afro-brasileiras e de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional, mas não cabe somente aos órgãos públicos, mas também às instituições particulares.

Para que toda esta riqueza seja exposta, vista, assimilada, respeitada, valorizada, preservada, incentivada, é que propõe o "Programa UNIVALE Cultura e Arte".

Não obstante a importância da preservação do patrimônio histórico, cultural e artístico do povo pitanguense, e, em âmbito maior, brasileiro, a Lei 10.861², de 14 de abril de 2004, que institui o sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), preconiza em seu artigo 3º, o inciso III e IV, o seguinte:

Art. 3º A avaliação das instituições de educação superior terá por objetivo identificar o seu perfil e o significado de sua atuação, por meio de suas atividades, cursos, programas, projetos e setores, considerando as diferentes dimensões institucionais, dentre elas obrigatoriamente as seguintes:

[...]

III – a responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural;

IV – a comunicação com a sociedade.

E, observando a Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018³, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014 que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE 2014-2024 e dá outras providências, acerca da concepção, das diretrizes e dos princípios, subscreve-se:

¹ Cf. CLEVE, Jeorling J. Cordeiro. **Memória de Pitanga**, 2.ed. Curitiba: Artes & Textos, 2010. p. 18

² Cf. BRASIL. MEC. **Diretrizes para avaliação das instituições de educação superior**. Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES). Brasília, 2004. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2004/Lei/110.861.htm. Acesso em 15 de janeiro de 2019.

³ Resolução CNE/CES 7/2018. Diário Oficial da União, Brasília, 19 de dezembro de 2018, Seção 1, pp. 49 e 50.



Faculdades Integradas do Vale do Itaipó

Art. 3º A Extensão na Educação Superior Brasileira é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa.

O programa, que pretende abrir espaço para toda a diversidade cultural e local e de tantos lugares quanto forem possíveis, enseja a troca de saberes e fazeres e tem como premissas cumprir normativas legais, fortalecer o ensino, a pesquisa, a extensão e os marcos de cultura que formam a cidade de Itaiporã e região.

Regulamento

Artigo 1º. – Da Denominação, Sede e Duração

A denominação Programa de Extensão UNIVALE Cultura e Arte da Faculdades Integradas do Vale do Itaipó, instituído oficialmente em 07 de julho de 2020, tem caráter permanente e corresponde ao cumprimento dos compromissos institucionais de extensão, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado e sede localizada nas instalações físicas da Faculdades Integradas do Vale do Itaipó, no município de Itaiporã – PR, na, que será regido pelo presente regulamento e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º. – Das finalidades

- I – Realizar ações pelo cumprimento dos Objetivos pelo Desenvolvimento Sustentável (ODS);
- II - Promover a arte e a cultura do povo de Itaiporã e região;
- III – Proporcionar espaço para atividades acadêmicas de extensão;
- IV – Proporcionar espaço para atividades de suporte para divulgação e preservação das manifestações culturais e artísticas locais, regionais e nacionais;
- V – Proporcionar aos alunos, egressos, professores e demais funcionários da UNIVALE e comunidade um espaço gerador e disseminador de manifestações artísticas e culturais em todas as suas formas e diversidade;
- VI – Colaborar na preservação da memória e patrimônio histórico e cultural regional;



Faculdades Integradas do Vale do Ivaí

VII – Incentivar a produção artística e cultural como um todo, voltadas para a multiculturalidade, a afrodescendência e as questões etnicorraciais;

VIII – Ser espaço e meio para fortalecimento do ensino, da pesquisa, e da extensão.

Artigo 3º. – Da justificativa

O desenvolvimento global de uma nação está ligado inexoravelmente a sua formação educacional e artística, bem como, preservação de suas memórias. Os aspectos econômicos são importantes e cruciais, mas sozinhos não promovem a plenitude do desenvolvimento desejado, que é aquele que se alia a qualidade de vida. Estes já seriam motivos suficientes para a implantação do Programa UNIVALE Cultura e Arte, mas justifica-se também na Lei 10.861, de 14 de abril de 2004, que institui o sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), e que enfatiza a necessidade de ações em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.

Fundamentada na identidade, energia e nas ideias criativas dos povos, a cultura, em toda a sua diversidade, é fator de desenvolvimento e coexistência em todo o mundo. Por ser o Brasil um país de belezas estonteantes, que vai além de sua geografia privilegiada, mas que se prende principalmente a sua miscigenação de raízes indígenas, europeias, africanas e asiáticas, multifacetadas e refletidas em sua cultura, engloba a música, a dança, o artesanato, a culinária, a arquitetura, as produções artísticas e festas populares que ultrapassam as fronteiras do território nacional e muitas vezes não chegam a todos os cidadãos. Aí entra, na Faculdades Integradas do Vale do Ivaí (UNIVALE), em Ivaiporã e região, o Programa UNIVALE Cultura e Arte, que se propõe a disponibilizar espaço e materiais para efetivação de uma diversidade de momentos culturais e artísticos.

Cabe lembrar, o enfoque das questões multirraciais, a afrodescendência e as questões etnicorraciais que são exploradas em diversos documentos legais, como a Carta Democrática Interamericana, que reconhece que a eliminação de toda forma de discriminação, assim como o respeito à diversidade étnica, cultural e religiosa nas Américas, que contribuem para o fortalecimento da democracia e da participação cidadã. Ainda, a Declaração da Conferência de Santiago e a Declaração da



Conferência de Durban, Declaração de Mar del Plata no âmbito da quarta Cúpula das Américas de 2005, a Declaração das Nações Unidas (ONU), que definiu 2011 como Ano Internacional para os povos afrodescendentes, bem como, as políticas indigenistas e migrantes. A Faculdade UNIVALE firmou pacto com a Organização das Nações Unidas (ONU), em parceria pelo cumprimento dos Objetivos pelo Desenvolvimento Sustentável (ODS). A agenda pelos ODS até 2030, prevê mudanças no mundo, por meio de um plano de ação para as pessoas, para o planeta e para a prosperidade. Busca também fortalecer a paz universal com mais liberdade. É reconhecido que a erradicação da pobreza em todas as suas formas e dimensões, incluindo a pobreza extrema, é o maior desafio global e um requisito indispensável para o desenvolvimento sustentável, entretanto, o acesso à cultura e à qualidade de vida por meio das manifestações artísticas, a divulgação, o incentivo e estímulo à arte e cultura, somam esforços para o cumprimento dos ODS.

Todos os países e todas as partes interessadas, atuando em parceria colaborativa, implementarão este plano. Estamos decididos a libertar a raça humana da tirania da pobreza e da penúria e a curar e proteger o nosso planeta. Estamos determinados a tomar as medidas ousadas e transformadoras que são urgentemente necessárias para direcionar o mundo para um caminho sustentável e resiliente. Ao embarcarmos nesta jornada coletiva, comprometemo-nos que ninguém seja deixado para trás.

A globalização, o multiculturalismo, questões de gênero e de raça, novas formas de comunicação, manifestações culturais e religiosas, diversas formas de violência e exclusão social configuram um variado cenário social, político e cultural. Para que se efetive um avanço na formação social, são imprescindíveis o espaço de estudos, de conhecimento, de arte, capazes de valorizar a cultura e a etnia como forma de afirmação e elevação social.

Neste sentido, o Programa UNIVALE Cultura e Arte visa a promoção e o desenvolvimento de atividades para a salvaguarda do patrimônio cultural, a proteção e o estímulo à diversidade cultural, bem como, o fomento ao pluralismo e ao diálogo entre a artes e a história.

Artigo 4º. – Das Formas de execução



Faculdades Integradas do Vale do Ivaí

O Programa UNIVALE Cultura e Arte operacionalizará espaço e suporte para a promoção e manutenção de exposições dos mais diversos setores da arte e da cultura do povo pitanguense e de todos aqueles que quiserem fazer parte.

Além destes espaços, oportunizará e viabilizará apresentações teatrais e musicais em seus mais diversos espaços para palestras, debates, mostras, workshops, feiras e outros que propiciem a difusão, a proteção, o aprofundamento dos conhecimentos, o estímulo e a divulgação de todas as formas de arte e cultura.

Artigo 5º. – Das estratégias

Buscará entre os alunos, egressos, funcionários e professores da UNIVALE, manifestações artísticas e culturais relevantes. Simultaneamente, buscará na comunidade e região suas formas de expressão cultural e artística. De forma permanente, proporcionará os meios necessários para o incentivo à expressão, à divulgação e à criação da cultura e da arte.

Artigo 6º. – Da comissão

O Programa de Extensão Cultura e Arte terá comissão regulamentada por respectivo Ato de Nomeação. Será constituída **por docentes e discente(s), e técnico(s)-administrativo(s) efetivos da** Faculdades Integradas do Vale do Ivaí, de **egresso(s)** e por **representante da comunidade externa**, e será coordenado por **Coordenação Geral e Adjunta**. A comissão será formada pelos membros integrantes:

- ✓ Coordenador Geral
- ✓ Coordenador Adjunto I
- ✓ Coordenador Adjunto II
- ✓ Conselheiros
- ✓ Discentes
- ✓ Técnico-administrativos
- ✓ Egressos (Facultativo)
- ✓ Comunidade Externa (Facultativo)

a) Coordenador(a) Geral e Adjunto: Docentes com experiência na área cultural, **designados pela Direção Geral**. Têm por finalidade **estruturar, implementar e coordenar ações** que darão consistência ao Programa de Extensão Cultura e Arte da Faculdade UNIVALE.

b) Representante dos Colegiados: **Docentes regulares da** Faculdades Integradas do Vale do Ivaí, **indicados pela Coordenação Acadêmica e pelo coordenador do Programa de Extensão Cultura e Arte**, juntamente com a Direção Geral e coordenadores de curso mantidos Faculdades Integradas do Vale do Ivaí, aos quais estejam vinculados. Tem por finalidade contribuir como **conselheiros do programa**,



Faculdades Integradas do Vale do Ivaí

bem como, na elaboração e coordenação de projetos voltados a integração de assuntos voltados as questões artísticas e culturais.

c) Colaboradores Discentes – Discentes regulares da Faculdades Integradas do Vale do Ivaí, indicados pelas coordenações de curso mantidos pela Instituição. Cumprirão relevante trabalho, propondo e apoiando a execução plena das ações inerentes aos projetos.

d) Representante(s) do Corpo Técnico-administrativo – Técnicos-administrativos regulares da Faculdades Integradas do Vale do Ivaí, indicados pela Direção Geral, pela Coordenação Acadêmica e pelo coordenador do Programa de Extensão Cultura e Arte.

e) Egressos e Comunidade Externa – Egressos dos cursos de graduação e pós-graduação da Faculdades Integradas do Vale do Ivaí (UNIVALE) e representantes da comunidade externa, indicados pela Direção Geral, Coordenação Acadêmica e Coordenadores de Curso. Cumprirão relevante trabalho, propondo e apoiando a execução plena das ações inerentes aos projetos, e fortalecendo os propósitos das ações extensionistas.

Parágrafo único – Em nenhum momento caberá aos membros o reclame de recursos sob forma de remuneração sob qualquer denominação, ou pretexto, por atividades desenvolvidas em projetos já executados, ou descontinuados. Portanto, não representará vínculo profissional ou de outra natureza do membro com o Programa de Extensão Cultura e Arte da Faculdade UNIVALE.